



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Responsável: GERLANE PEREIRA DE LIMA SANTOS

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação se justifica pela tradição em todos os anos no aniversário de Curionópolis ser realizada uma Gincana Estudantil, e este ano a Gincana acontecerá no dia 06/05/2024. Conforme regulamento em anexo a este.

2.2. A justificativa para a contratação de uma apresentação artística de show musical para a Gincana Estudantil Municipal de Curionópolis-PA em 2024 é fundamentada em diversos aspectos:

1. Estímulo à participação e engajamento dos estudantes: A presença de uma apresentação artística de qualidade, como um show musical, é uma forma eficaz de incentivar a participação dos estudantes na gincana. A música é uma linguagem universal que pode atrair e envolver os alunos, tornando o evento mais atrativo e motivador.

2. Valorização da cultura local: Ao contratar artistas locais ou regionais para a apresentação musical, valoriza-se a cultura da região de Curionópolis-PA. Isso contribui para fortalecer a identidade cultural dos estudantes e promover o orgulho pela sua comunidade.

3. Entretenimento e diversão: Uma apresentação musical durante a gincana proporciona momentos de descontração e diversão para os participantes, que podem desfrutar de um momento de lazer e relaxamento após as atividades competitivas.

4. Incentivo ao talento local: Ao dar espaço para artistas da região se apresentarem na gincana, estará incentivando e promovendo o talento local. Isso pode abrir portas para esses artistas, promovendo sua visibilidade e oportunidades futuras.

5. Fortalecimento do evento: Uma apresentação artística de qualidade contribui para o sucesso e prestígio da gincana. Atrai mais espectadores, aumenta o interesse da comunidade e pode até mesmo atrair a atenção da mídia local, ampliando a visibilidade do evento.

2.1.1. Em suma, a contratação de um show musical para a Gincana Estudantil Municipal de Curionópolis-PA em 2024 não apenas proporciona entretenimento e diversão, mas também valoriza a cultura local, incentiva a participação dos estudantes e fortalece o evento como um todo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais, vinte centavos)**. (Conforme **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**).

2.4. Sendo ainda um dever desta Secretaria de Educação prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

“Art. 95.

(...)

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Educação, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (atualizado com o **decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**).*”

Em consonância com o Decreto Municipal nº 136/2024.

“Art. 84. Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor seja inferior ao previsto no § 2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NA GINCANA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA 2024**. O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

3.2. O presente tem por finalidade justificar o pagamento da contratação da Empresa **ALINE PRAIANO MENDES 02500315231**, para apresentação de 01 (um) show musical com duração de 02 (dias) horas aproximadamente, para atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização da Gincana Estudantil Municipal, em 06 de maio de 2024.

3.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte da prestação de serviços se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.4. Caso seja constatado que a prestação dos serviços fora realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

4.1. O prazo para iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão do Empenho conforme data definida pela Secretaria.

4.2. A execução poderá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou de forma imediata, após o recebimento das requisições/solicitações do objeto, devidamente assinadas com identificação do respectivo servidor responsável, podendo este prazo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Requisitante.

4.3. Da Garantia:

4.3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A CONTRATADA prestará total garantia de qualidade na execução dos serviços contratados, de acordo com o Termo de Referência, e será atestada mediante assinatura, nas notas de ordem de fornecimento.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.

5.2. Será realizada a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO NA GINCANA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA 2024**. Que irão se apresentar na Gincana Estudantil Municipal, em 06 de maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNIT.	TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA GINCANA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PA 2024	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

OBS.: A apresentação ocorrerá na data de 06 de maio de 2024, com duração de 02 (duas) horas.

5.3. DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para descrever a solução para a contratação de uma apresentação artística musical na Gincana Municipal de Curionópolis-PA em 2024, é importante detalhar os passos e requisitos necessários para garantir uma apresentação bem-sucedida. Aqui está uma proposta de descrição da solução:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Objetivo:

A contratação de uma apresentação artística musical visa entreter e engajar o público da Gincana Municipal de Curionópolis-PA em 2024, proporcionando uma experiência memorável e animada durante o evento.

Passos da Solução:

1. Identificação de Artistas/Grupos Musicais:

- Pesquisa de artistas locais, regionais ou nacionais que possam oferecer uma performance adequada ao público e ao tema da gincana.
- Avaliação da disponibilidade dos artistas para a data do evento.

2. Seleção e Contratação:

- Análise das propostas recebidas dos artistas interessados, levando em consideração a qualidade da performance, o repertório, o custo e a disponibilidade técnica.
- Negociação dos termos contratuais, incluindo cachê, requisitos técnicos, logística e horários de apresentação.
- Formalização do contrato com o artista ou grupo selecionado.

3. Planejamento da Apresentação:

- Definição do repertório musical em conjunto com o artista contratado, considerando o público-alvo e o estilo da gincana.
- Coordenação dos ensaios prévios, se necessário, para garantir uma performance de alta qualidade.

4. Logística e Produção:

- Providenciar os equipamentos de som, iluminação e demais necessidades técnicas para a apresentação.
- Organização do espaço e do palco, incluindo a montagem de cenário, se aplicável.
- Contratação de equipe técnica para operar os equipamentos durante a apresentação.

5. Dia da Apresentação:

- Coordenação da chegada do artista ao local do evento.
- Acompanhamento da montagem e teste de som.
- Apoio logístico durante a preparação e execução da apresentação.

6. Avaliação pós-evento:

- Coleta de feedback do público e dos organizadores sobre a apresentação.
- Análise do desempenho do artista e da satisfação geral com a contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Considerações Finais:

A contratação de uma apresentação artística musical para a Gincana Municipal de Curionópolis-PA 2024 visa proporcionar um momento de entretenimento e diversão aos participantes e espectadores do evento, contribuindo para o sucesso e a animação da gincana.

Esta descrição da solução oferece uma estrutura abrangente para o processo de contratação e execução da apresentação artística musical na gincana. Adaptar esses passos às necessidades específicas do evento garantirá uma experiência positiva para todos os envolvidos.

5.4. Memorial de Cálculo:

Para obtenção do quantitativo apresentado foi realizado um cálculo baseado no quantitativo de dias do evento, a Secretaria Municipal de Educação de Curionópolis fez uso do método quantificação dos profissionais envolvidos como forma de prever as demandas para a referida aquisição do objeto. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ao solicitado. Assim sendo, a demandante decidiu utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Por se tratar de uma compra por Dispensa de licitação, a compra será realizada por preço global, o menor valor total, a compra será efetuada por Item. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo serviço. A contratação do Item se justifica pela economicidade em escala. **NÃO HAVENDO O PARCELAMENTO**, uma vez que se trata de contratação de empresa especializada para na prestação do serviço de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA GINCANA MUNICIPAL.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 em consonância com o Decreto Municipal nº 136/2024.

“Art. 84. Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor seja inferior ao previsto no § 2º, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

9.2. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

9.2.1 Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Pela a prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Educação e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.023 – Manutenção da Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoas Jurídicas.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Fica designado a servidora: **CAMILA DA COSTA SOARES**, CPF nº 048.366.961-00, como responsável pela fiscalização da prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

12.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

13. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 41, inciso I do Decreto Nº 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

14. DA HABILITAÇÃO “Art. 62, da Lei 14.133/2021”

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;

14.2. Conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 136/2024:

Art. 95. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, em consonância com o **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021:**

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

15. DO FORO

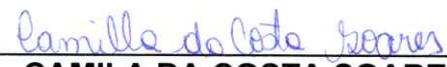
15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis– PA, 30 de abril de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência,



**GERLANE PEREIRA DE LIMA
SANTOS**
Secretária Municipal de Educação



CAMILA DA COSTA SOARES
Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 002/2024.